



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de pneus para utilização do veículo caminhão IVECO placa NBA 4410, lotado na UA/BOA VISTA da Superintendência Regional de Roraima da Companhia Nacional de Abastecimento- Conab, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2. Das especificações e das quantidades.

2.1. Abaixo consta a especificação e a quantidade dos bens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Pneu 275/80 R 22,5 tipo misto (asfalto e terra)	Un	11

2.2. Os materiais especificados acima deverão possuir certificação de conformidade pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

2.3. A contratada deverá comprovar que o prazo de fabricação dos pneus deverão ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;

2.4. Os fabricantes dos materiais especificados acima, bem como a empresa CONTRATADA, deverão possuir CERTIFICADO DE REGULARIDADE junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009.

2.5. A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

2.6 A contratada deverá fornecer por meio de estrutura própria ou de terceiros contratados/conveniados a substituição e montagem dos pneus adquiridos.

3. Do local, do prazo de entrega e da garantia.

3.1. Local de entrega: Conab/Superintendência Regional de Roraima- UA/BOA VISTA, situada na Avenida Venezuela, nº 1120 - Bairro Mecejana - Boa Vista/RR.

3.2. Prazo de entrega: 07 (sete) dias úteis após recebimento do contrato.

3.3. Garantia de no mínimo 05 anos.

4. Da proposta

4.1. A proposta de preço deverá conter:

4.1.1. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.1.2. Discriminação detalhada do equipamento, especificar fabricante, marca e modelo.

4.1.3. Valor unitário e total.

4.1.4. Prazo para entrega de acordo com item 3.2.

4.1.5. Garantia de acordo com o item 3.3.

4.1.6. Validade da proposta de no mínimo 60 dias.

4.1.7. Frete: CIF

5. Do critério de julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço do item.

5.2. Será considerada vencedora, a proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. Da Habilitação

6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda.

6.4. Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

6.7. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4 quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até em até 10 dias corridos após o recebimento definitivo de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após conferência e atesto por parte da Sede da Conab, salvo na existência de atraso, por parte do Tesouro Nacional, para liberação do aporte financeiro.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o

qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais por parte da Conab.

7.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, ou certidões negativas correspondentes, antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

8. Das obrigações da Conab

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com este termo de referência.

9. Das Obrigações da Contratada

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Conab.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.

9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.

9.5. Entregar os equipamentos no prazo especificado em sua proposta.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa moratória.

10.1.3. Multa compensatória.

10.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.

10.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4.

10.3. A proponente que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item 10 realizar-se-á em processo administrativo, assegurada à Contratada/proponente ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

10.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

10.6. Da sanção de advertência:

10.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.6.2. A aplicação da sanção do item 10.6.1 importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.7. Da sanção de multa:

10.7.1. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% sobre o valor homologado para a aquisição em questão.

10.7.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos até o limite de 15 (quinze) dias.

10.7.3. Multa moratória de 0,04% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 10.7.2, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.7.3.1. Esgotado o prazo limite a que se refere o item 10.6.3 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

10.7.4. Multa compensatória no percentual de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

10.7.5. Multa rescisória de 10% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

10.8. Da sanção de suspensão

10.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

10.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11. Da Contratação

11.1. A aquisição do objeto de que trata o presente Termo de Referência, será efetuada através de contratação simplificada.

11.2 A contratação tem por valor estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

12. Da justificativa da aquisição.

12.1. Os programas públicos atividade finalística da Conab e seus produtos resultados destes (principalmente formação e entrega de cestas básicas), necessitam do correto transporte que deve ser realizado por veículo próprio da Companhia Nacional de Abastecimento.

12.2. A aquisição dos materiais objeto do presente termo não só garantem o funcionamento dos veículos utilizados nas referidas entregas, bem como visa proteger os empregados lotados na Superintendência Regional de Roraima, considerando que o mesmo é item de segurança estabelecido em norma específica do código de trânsito brasileiro (CTB).

13. Do instrumento Contratual

13.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

13.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.

13.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

13.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Elaborado por:

Revisado Por:

Aprovado Por:

Anderson José Cabral de Medeiros

Rayza de Lima Torres

Wellington de Araújo Guedes da Costa

Analista Administrador

Encarregada Seade

Gerente de Finanças e Administração

Boa Vista, 27 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS, Analista Administrativo - Conab**, em 28/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE ARAUJO GUEDES DA COSTA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 29/09/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAYZA DE LIMA TORRES, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 30/09/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24192138** e o código CRC **C98F8DA5**.

Referência: Processo nº.: 21223.000262/2022-43

SEI: nº.: 24192138